



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO INTERNO DE AUDITORIA Nº 007/2010

1-Identificação da Auditoria:

- Realização do PAINT/2010
- Área: 1.1 – Gestão de Recursos Humanos
- Ação: I.1.1- Auditar os Processos de Admissão de Pessoal, Cessão e Concessão de Aposentadoria e Pensão
- Período de realização: De 01 de junho de 2010 a 08 de julho de 2010
- Objetivo:
Dar continuidade ao acompanhamento dos atos de aposentadoria, pensão e admissão de pessoal, no período de 2009 e janeiro de 2010, verificando a consistência dos mesmos.

2 –Escopo

Nesta auditoria foram considerados processos de admissão, aposentadoria e pensão referentes aos períodos de 2009 e janeiro de 2010, tendo-se como objeto desta auditoria 112 (cento e doze) processos de admissão; Um processo de aposentadoria; e Um processo de pensão. Totalizando 114 (cento e catorze) processos. Não foram apresentados no período processos de cessão ou concessão.

3 – Constatações

Dos processos de admissão analisados, 36 (trinta e seis) apresentavam ausência de documentos exigidos no edital, e/ou em lei de acordo com a característica do cargo, falhas em lançamentos no SISAC, e/ou incoerências relativas a padronização/ organização.

3.1-Ausências de documentos exigidos no edital, e/ou em lei de acordo com a característica do cargo, segue listagem abaixo acompanhada da respectiva falha:

Processos do Cargo:Técnico-Administrativo

PROC. Nº 23007.001229/2010-87: Averiguar efetivo desligamento do trabalho anterior, pois foi apresentada declaração informando que o desligamento estava em processo.

Processos do Cargo:Docente

PROC. Nº 23007.004976/2009-33: Titulação apresentada em nível de mestrado quando o edital do concurso exige doutorado.

PROC. Nº 23007.005222/2009-09: Não apresenta diploma de doutorado, requisito do edital. Erro de lançamento no SISAC=> jornada de trabalho é de 20h.

PROC. Nº 23007.005024/2009-37: Não consta titulação de doutorado exigida no edital, nem de residência também exigido. Quanto a organização este processo apresenta certidão de quitação eleitoral em folha muito distante da cópia do título de eleitor não permitindo uma seqüência lógica ao processo.

PROC. Nº 23007.005279/2009-08: Ausência do diploma de doutorado exigido no edital.

PROC. Nº 23007.001106/2009-11: Ausência do diploma de doutorado exigido no edital.

PROC. Nº 23007.003376/2009-58: Ausência do diploma de doutorado exigido no edital. Consta apenas uma declaração de que está em processo a validação do diploma de universidade internacional.

PROC. Nº 23007.003379/2009-91: Servidor proprietário de empresa individual ativa. Averiguar administração do negócio.

PROC. Nº 23007.003050/2009-21: Não comprovação do efetivo desligamento de trabalho anterior, sendo apresentada apenas declaração informando que o desligamento estava em processo.

3.2-Erros ou falhas de lançamento no SISAC, segue listagem abaixo acompanhada da respectiva falha:

Processos do Cargo:Técnico-Administrativo

PROC. Nº 23007.001182/2010-51: Data da posse diferente do documento. (fl. 21).

PROC. Nº 23007.001177/2010-49: Data do termo de exercício não confere.

Processos do Cargo:Docente

PROC. Nº 23007.001184/2009-15: Consta o SISAC de outro servidor no processo. (Rodrigo de Paula no lugar de Marcelo Santana dos Santos);

PROC. Nº 23007.000217/2009-00: Lançamento errado no SISAC quanto a jornada de trabalho. Consta 99hs de jornada de trabalho. Termos de posse e de exercício sem carimbos dos chefes responsáveis.

3.3-Incoerências mais relevantes de padronização/ organização e falta de clareza das informações constantes no processo, segue listagem abaixo acompanhada da respectiva falha:

Processos do Cargo:Técnico-Administrativo

PROC. Nº 23007.000492/2010-59: Sem nenhuma numeração das folhas.

PROC. Nº 23007.002589/2010-04: Sem numeração das folhas em mais da metade do processo, numeração inicial confusa (fl.18 e fl.19).

PROC. Nº 23007.000464/2010-31: Folha de informação de processo em branco sem cortes nem carimbo (fls. 27)

PROC. Nº 23007.001109/2010-80: Folhas 9 e 10, tem informações idênticas as folhas 11 e 12, apesar de não se tratar de cópia. Neste o Formulário de dados cadastrados foi preenchido 2 vezes com as mesmas informações.

PROC. Nº 23007.001119/2010-15: Portaria de lotação introduzida no processo sem incluir numeração na folha, nem corrigir as posteriores.

PROC. Nº 23007.000394/2010-11: Sem numeração nas folhas

PROC. Nº 23007.001120/2010-40: Paginação do processo desordenada.

PROC. Nº 23007.001092/2010-61: Termo de Exercício sem carimbo do chefe imediato.

Processos do Cargo:Docente

PROC. Nº 23007.003786/2009-07: Folhas iniciais com dupla numeração.

PROC. Nº 23007.003097/2009-94: Folha informação em branco e sem cortes ou carimbo. (fl.11)

PROC. Nº 23007.002588/2010-51: Folha informação em branco e sem cortes ou carimbo e sem numeração na maior parte do processo.

PROC. Nº 23007.003591/2010-92: Sem numeração das folhas a partir da folha 35.

PROC. Nº 23007.003878/2009-89: Mesma numeração para folhas de documentos diferentes. (folha nº13)

PROC. Nº 23007.005153/2009-25: Ordem das folhas confunde pela falta de continuidade (informação da fl. 19 é continuada na fl. 22). Há também paginação duplicada.

PROC. Nº 23007.002590/2010-21: Numeração das folhas confusa e ausente.

4 – Manifestação do Auditado:

Após apresentação do relatório preliminar, em reunião com o responsável pelo setor auditado, este manifestou-se apenas verbalmente, comprometendo-se em tomar as devidas providências para corrigir as falhas constatadas.

A pedido desta auditoria foi solicitado formalmente, por meio da C.I. eletrônica Nº006676/2010 e via e-mail, que houvesse uma manifestação por escrito, porém não tivemos resposta.

5 – Análise da Auditoria

Notou-se que no comparativo com a última auditoria realizada (Auditoria 002/2010) houve um avanço no que diz respeito a formalização e padronização dos processos, ocorrendo menos falhas.

6 - Recomendações:

5.1- Quanto a composição do processo:

Recomendamos que se mantenha a atenção especial aos processos dos servidores docentes, pois devido as peculiaridades próprias deste cargo, a ausência de alguns documentos, e/ou informações, pode suscitar dúvidas quanto a legitimidade do processo. Sobretudo quando ocorrem ausências de documentos comprobatórios de elementos requisitados no edital, como foi notado em 6 dos processos analisados, onde se percebe a ausência de documentos elencados no edital como requisito mínimo para contratação. No caso de ter ocorrido retificação no edital quanto a estes requisitos, que sejam inclusos no processo, fazendo com que seja representado documentalmente a lisura com que ocorreu o processo;

5.2- Quanto a organização e apresentação dos processos:

Reiteramos a recomendação do último relatório de auditoria, quanto a atentar para os procedimentos internos adotados pela coordenadoria, com o intuito de evitar a ausência de documentos obrigatórios para a composição dos processos de admissão e a

sua padronização quanto às peças que irão compor tais processos, conforme dita a Instrução Normativa nº 05.

Sugerimos também a troca do título do documento que comprova a não acumulação de cargos, pois o mesmo apresenta-se muito confuso, uma vez que no seu título deduz-se a não acumulação, mas no corpo do texto oferece opção para informar quanto a acumulação do cargo, se existente. Fato que gera certa confusão a quem o lê.

Sem mais,

Cruz das Almas, 11 de outubro de 2010.

Siméa Azevedo Brito Borges
Auditora
Matricula SIAPE: 1578303